



DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIOS-MÍNIMOS NACIONAL - SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL VIGENTE NO ANO DE 2021

ORIENTAÇÕES INICIAIS - ADVERTÊNCIA

Os candidatos devem estar cientes das consequências do envio/apresentação de documentos e informações falsas, de acordo com Código Penal:

Falsificação de documento particular: *Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa;*

Falsidade Ideológica: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

O candidato deve enviar os documentos relacionados abaixo:

CADASTRO ÚNICO (CAD ÚNICO) ATUALIZADO (VÁLIDO POR DOIS ANOS)

Para candidatos que POSSUEM o Cadastro único (Cad Único) atualizado

Folha Resumo do Cadastro Único (Cad Único), original ou cópia, que pode ser obtido nos CRAS das Prefeituras Municipais. Este documento deve ser assinado pelo órgão expedidor.

Obs.: A UTFPR poderá consultar o órgão gestor do Cad Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Para candidatos que NÃO POSSUEM o Cadastro único (Cad Único) atualizado

Deverá obrigatoriamente enviar, sem necessidade de autenticação, a [DECLARAÇÃO MODELO 7: Justificativa pela não apresentação de documento](#), preenchida, especificando o motivo a ser analisado pela comissão.

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E RENDA BRUTA FAMILIAR

A **Declaração da Composição e Renda Bruta Familiar** ([DECLARAÇÃO MODELO 5: Composição e Renda Bruta Familiar](#)), contendo todos os membros da composição familiar, especificando o grau de parentesco e renda mensal bruta quando houver, inclusive dos menores de idade e dos componentes familiares que estejam desempregados. Salário Mínimo Nacional vigente no ano de 2021.

DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA 2020 DO PAI E DA MÃE

Declarações de Imposto de Renda 2020 (completa, todas as folhas), ano de referência 2019, do pai e da mãe, acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver, **independente destes fazerem parte ou não da composição familiar do candidato**, para candidato com idade igual ou inferior a 24 anos. No caso do pai e/ou da mãe serem declarados isentos, a UTFPR poderá a qualquer momento consultar o site: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp, para confirmar a veracidade da informação. No caso de pais divorciados, apresentar também a declaração de divórcio e se um deles for falecido, apresentar o atestado de óbito.

PARA CADA MEMBRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR, APRESENTAR OS DOCUMENTOS A SEGUIR

- a) RG ou Certidão de Nascimento** (o documento do candidato deve ser enviado junto com a Documentação Acadêmica, não sendo necessário enviar novamente nessa documentação).
- b) Comprovante de inscrição no CPF** - a partir de 16 anos. (o documento do candidato deve ser enviado junto com a Documentação Acadêmica, não sendo necessário enviar novamente nessa documentação).
- c) Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS)** registrada e atualizada (constando as páginas de foto, identificação, última página de contrato de trabalho com registro de trabalho assinado e a próxima em branco), apenas para os membros da composição familiar a partir de 16 anos. O membro da composição familiar a partir de 16 anos que não estiver de posse da CTPS, deve apresentar o extrato completo do cadastro nacional de informações Sociais completo (CNIS) em que conste todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração – ou ausência destes. O CNIS poderá ser obtido no link: <https://meu.inss.gov.br/central/#/> ou em uma agência do INSS.
- d) Comprovantes de renda bruta**, de no mínimo dos últimos três (3) meses, anteriores à data de inscrição do candidato (dezembro/2020, janeiro e fevereiro/2021), para todos os membros da composição familiar que possuam renda.
- e) Declaração de Imposto de Renda 2020** (completa, todas as folhas, incluindo o recibo de entrega), ano de referência 2019, **de todos os membros da composição familiar** que declararam IRPF, inclusive do candidato (exceto os dependentes já constantes na declaração dos seus responsáveis). No caso do membro se declarar isento e não for dependente, seu nome e a devida justificativa devem constar na declaração [DECLARAÇÃO MODELO 7: Justificativa pela não apresentação de documento](#), bem como o CPF e a data de nascimento dos pais.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS MEMBROS FAMILIARES CONFORME SUA OCUPAÇÃO

Para candidatos ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES

- a) **Declaração de Independência Econômica** devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal para os candidatos com até 24 anos de idade;
- b) **Declaração de imposto de renda** (completa, todas as folhas, inclusive o recibo de entrega), do pai e da mãe ou dos responsáveis legais (somente para o estudante com até 24 anos) conforme especificado no item **DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA 2020 DO PAI E DA MÃE**;
- c) **Comprovação da fonte de rendimento para sua sobrevivência**;
- d) **Comprovantes de residência do candidato e de seus pais**.

Obs.: Entende-se por Estudante Economicamente Independente aquele que comprovar sua subsistência autônoma, ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar (dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros), bem como auxílios recebidos esporadicamente.

Para MEMBROS FAMILIARES TRABALHADORES ASSALARIADOS

Contracheques no mínimo dos últimos três meses anteriores à data de inscrição (dezembro/2020, janeiro e fevereiro/2021).

Para MEMBROS FAMILIARES TRABALHADORES DA ATIVIDADE RURAL

- a) **Apresentar cópia do ITR** (atualizado com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) ou contrato de arrendamento agrícola ou Termo de Permissão de Uso da Terra;
- b) **Apresentar a declaração de rendimentos expedida pelo sindicato ou órgão público competente** (Sindicato, Secretaria Municipal de Agricultura, EMATER, EPAGRI, SEAGRI etc).

Para MEMBROS FAMILIARES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

a) Extrato do pagamento de benefício de um dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato (dezembro/2020, janeiro e fevereiro/2021).

b) Caso o aposentado ou pensionista possua outra renda, além da aposentadoria, deverá apresentar **documento comprobatório de renda** conforme a ocupação prevista neste Edital.

Para MEMBROS FAMILIARES COM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTOS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, anteriores à data de inscrição do candidato (dezembro/2020, janeiro e fevereiro/2021), da pessoa física.

Para MEMBROS FAMILIARES TRABALHADORES INSERIDOS NO MERCADO INFORMAL E PARA MEMBROS FAMILIARES AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Renda mensal bruta do trabalhador comprovada mediante declaração firmada pelo trabalhador com, no mínimo, duas testemunhas (nome completo, número do CPF e telefone para contato) que não apresente grau de parentesco ([DECLARAÇÃO MODELO 6: Rendimentos](#)).

Para MEMBRO FAMILIAR EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO, SÓCIO OU COOPERADO

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do candidato (dezembro/2020, janeiro e fevereiro/2021), incluindo o pró-labore e divisão de lucros, **OU** declaração simples contendo a remuneração dos três últimos meses anteriores à data de inscrição do candidato (dezembro/2020, janeiro e fevereiro/2021) emitida e assinada por contador ativo.

Para MEMBRO FAMILIAR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Declaração de Rendimento Mensal (valor **aproximado**) ciente das penalidades previstas em lei, com 2 (duas) testemunhas, (nome completo, número do CPF e telefone para contato) e que não sejam componentes do mesmo grupo familiar ([DECLARAÇÃO MODELO 6: Rendimentos](#));

b) Ficha de inscrição e de situação cadastral (disponível no site da Receita Federal);

c) Declaração Anual do MEI/DASN SIMEI disponível no link: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/dasnsimei.app>

Para MEMBRO FAMILIAR QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaração que recebe pensão alimentícia, [DECLARAÇÃO MODELO 8: Recebimento de Pensão Alimentícia](#), ou sentença judicial.

Modelos de Declarações podem ser consultados no link:

<http://portal.utfpr.edu.br/cursos/estudenautfpr/sisu/modelos-de-declaracoes>

OBSERVAÇÕES

1) O candidato deve estar ciente que a comprovação de renda será analisada por Comissão Especial da UTFPR e a documentação para ser deferida depende de análise, e que, uma vez não comprovada a condição desta categoria de cotista, o candidato perderá o direito à vaga.

2) A UTFPR, a qualquer momento, poderá solicitar informações adicionais, inclusive extratos bancários, requisitando documentação complementar, tais como certidão de óbito, sentença de separação/divórcio e outros documentos relacionados no anexo II da portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do MEC.

3) No caso do membro se declarar isento de apresentar IRPF, a UTFPR poderá a qualquer momento consultar o site: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp, para confirmar a veracidade da informação.

4) Este Edital prevê a possibilidade de realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do estudante, bem como de consultas a cadastros de informações sócio-econômicas (Portaria Normativa Nº 18 de 2012, Art. 8º, § 2º).

CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

Na forma do art. 7º da Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.
- II) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, e
- III) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do *caput* pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º - No cálculo referido no inciso I do *caput* serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º - Estão excluídos do cálculo de que trata o § 1º:

I - Os valores percebidos a título de:

1. auxílios para alimentação e transporte;
2. diárias e reembolsos de despesas;
3. adiantamentos e antecipações;
4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
5. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas

1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

III – Outros rendimentos excluídos do cálculo da Renda familiar que não constam na Portaria Normativa nº 18/2012-MEC

1. Seguro desemprego,
2. 1/3 de férias,
3. 13º salário,
4. Rescisão de contrato de trabalho,
5. Fundo de garantia por tempo de serviço,
6. Bolsa de estudo,

Entende-se por:

1. **Família** - a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
2. **Morador** - a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
3. **Renda familiar bruta mensal** - a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;

Renda familiar bruta mensal *per capita* - a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012.

Esse documento foi montado com base na relação de documentos do Anexo III do [Edital 28/2021 – PROGRAD](#).

Os modelos de declarações mencionados estão disponíveis em:

<http://portal.utfpr.edu.br/cursos/estudenautfpr/sisu/modelos-de-declaracoes>